PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade, pelo Executivo, de mencionar nome e autoria de Projetos de Lei nas Leis que promulgar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a fazer constar, junto ao texto de Lei Municipal por ele promulgada, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e o número do respectivo Projeto de Lei que a originou.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 31 de março de 2014.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Projeto de Lei é aprimorar o texto das Leis promulgadas pelo Executivo, acrescentando-lhes duas importantes informações: autoria e número dos seus respectivos Projetos de Lei. Tal movimento de padronização tem ocorrido em diversas câmaras municipais brasileiras, como é o caso da cidade de Sorocaba (SP), onde se aprovou semelhante proposta fruto de iniciativa parlamentar.

Promover-se-á então a justa divulgação dos autores que emprestaram um olhar mais atento para a matéria das leis votorantinenses, aqueles que provocaram a iniciativa e deram causa ao Projeto que se converte em Lei. Entendemos também que o processo de pesquisa em nossos arquivos – seja para impressão, consulta interna ou pública – ganhará em termos de rapidez e praticidade.

Hoje, a publicação das leis promulgadas pelo Executivo, no Jornal do Município de Votorantim, traz apenas os nomes do Chefe do Executivo e do Secretário Municipal de Administração. Salientamos aos Nobres Pares que, prosperando este Projeto de Lei, serão também publicados a autoria e o número dos projetos que deram origem a essas leis. Entendemos que, dessa maneira, cumprir-se-á o princípio da **publicidade dos atos da Administração Pública**, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Obs.: Seguem anexas cópias de exemplos de publicações de leis no Jornal do Município de Sorocaba e no Jornal do Município de Votorantim, bem como da Lei Ordinária n° 4694/94, do Município de Sorocaba.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador